



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela**



**INDICAÇÃO Nº**

**IND 7234/2016**

**(Do Sr. Deputado ROOSEVELT VILELA)**

L I D O  
Em, 06.04.16  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal regulamentar o artigo 235 § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal para incluir obrigatoriamente a literatura brasileira no currículo das instituições públicas de ensino no Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal **regulamentar o artigo 235 § 2º do Distrito Federal para incluir a literatura brasileira no currículo das instituições públicas de ensino do Distrito Federal.**

**JUSTIFICAÇÃO**

É de grande relevância para os alunos do Distrito Federal, a inclusão da literatura brasileira no currículo das instituições públicas do Distrito Federal, com vistas a incentivar e difundir as formas de produção artístico – literária locais.

A obrigatoriedade do ensino da literatura colocaria um aluno brasileiro em contato com a produção literária de seu contexto e possibilitaria maior vontade de conhecer a literatura; “Um autor da minha terra”. Haveria um interesse maior por conta da identificação com o local.

Assim, a regulamentação deste artigo amplia o público leitor e conseqüentemente, o consumidor real da literatura local.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela**



Falar da literatura local, na escola enriqueceria o repertório cultural dos alunos, além de se mostrar com um importante elemento de afirmação de identidade.

Portanto, a escola cumpre um papel fundamental na divulgação e qualificação da literatura brasileira.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a **APROVAÇÃO** da presente **INDICAÇÃO, voltada à necessidade de inclusão da literatura brasileira nos currículos das instituições públicas de ensino do Distrito Federal.**

Sala das Sessões, em                      de                      de 2016.

**Deputado Roosevelt Vilela**

**(PSB)**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 7234/2016

Folha Nº 02 Paula



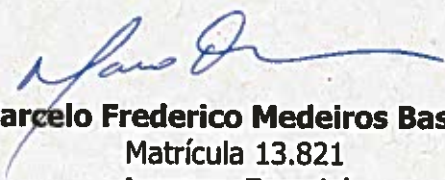
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 08/04/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 7234/2016  
Folha Nº 03 Paula